



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PROCESSO Nº 36/2021

OBJETO: “Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos manipulados, destinados ao Setor da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 25 de maio de 2021, às 09h.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

SETORES REQUISITANTES: Coordenadoria Municipal da Saúde

A **Prefeitura Municipal de Fartura/SP**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos manipulados, destinados ao Setor da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 25/05/2021 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 25/05/2021, ÀS 09:00 HORAS

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303
E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o “**Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos manipulados, destinados ao Setor da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**”.

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar e impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

a) Na Plataforma BLL, ou;

b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

I) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso ao sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

*“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

*§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.*

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária **(Modelo - Anexo 6)**.

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e)** Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c)** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d)** conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente autenticados por cartório digital, exclusivamente via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

***Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº __/2021)***

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.5.3. A comunicação via e-mail do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referentes à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Outras Comprovações, são:

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

b) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido);

e) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

g) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

h) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

j.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

j.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

instalada a filial.

k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;

k.1) *As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).*

l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 04**;

m) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 05**;

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) atender todos os critérios da RDC 67/2017, que dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias:

a) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente do licitante, expedido por órgão **Estadual ou Municipal (VISA)**, em conformidade com o objeto do Contrato Social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente do licitante, expedido por órgão **Federal (ANVISA)**, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;

c) **Por possuir manipulação de psicotrópicos**, deverá também ser apresentada Autorização de Funcionamento Especial emitida por órgão Federal (ANVISA).

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ainda apresentar para a devida assinatura do Contrato:

- CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

Observação: *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a **procuração** com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1. O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.1, letras k e k.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.1, letras k e k.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax).

PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio ou Protocolo Online:

a) Via CORREIOS: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011- A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº 21/2021. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) Via PROTOCOLO ONLINE, através do site da Prefeitura Municipal de Fartura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

(www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16.2. A adjudicação será feita para o item.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata e/ou Contrato.

17.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, como condição para a assinatura do Contrato:

- CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

18. DA RESCISÃO

18.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

19.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

19.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. As entregas, quando solicitadas pelo Setor da Saúde, deverão ser realizadas **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Autorização de Compras.

20.2. O(s) medicamentos(s) devem ser entregues na Farmácia Municipal, situada no Centro de Saúde, localizado a Rua Arthur de Andrade, nº 41, Fartura/SP.

20.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado **uma** vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Prefeitura Municipal.

20.4. Em caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

22.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

22.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

23. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

23.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

23.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

23.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

26.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vintouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

27.1.1. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

27.1.2. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico - Registro de Preços é de: R\$ 1.090.507,34 (um milhão, noventa mil, quinhentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

28.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

28.3. O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

29.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

29.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

31.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

31.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

31.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / licitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

31.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

31.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

31.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

32. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 10 - SANÇÕES

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 10 de maio de 2021.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos manipulados, destinados ao Setor da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A realização de processo licitatório se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelos pacientes SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2. São fórmulas farmacêuticas não disponíveis no mercado, necessitando, portanto, de manipulação especializada. São medicamentos imprescindíveis sendo que sua falta pode prejudicar o tratamento dos pacientes podendo agravar seu estado de saúde.

2.3. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos materiais necessários, bem como pelas suas características e natureza, que possui uma variação no que se refere à quantidade utilizada/ano.

3 - PREVISÃO DE USO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

3.1. A previsão de uso (estimativa anual) poderá ser utilizada em quantidade inferior da especificada no presente Termo de Referência, pois será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fartura.

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
1 ÁCIDO FOLICO 2MG/ 5ML - FRASCO 100ML	FR	30
2 ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - 30 ML	FR	30
3 BIOTINA 5 MG	CAP	800
4 COLECALCIFEROL 10000 UI	CAP	1.000
5 COLECALCIFEROL 2000 UI	CAP	1.000
6 COLECALCIFEROL 7000 UI	CAP	5.000
7 CURCUMA LONGA 250 MG	CAP	3.600
8 DIACEREINA 50MG	CAP	10.000
9 FUROSEMIDA 4MG/ML 100 ML	FR	50
10 GLICOSAMINA 1500 MG SACHE	SACHE	6.000
11 HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG/ML 60 ML	FR	20
12 NAPROXENO 275 MG	CAP	1.800
13 PAPAINA 10% CR - 100 GRS	POTE	100
14 PAPAINA 3% CR - 100 GRS ,	POTE	50
15 PAPAINA 6% CR - 100 GRS	POTE	50
16 PEG 4000	SACHE	5.000
17 PEG 4000 - 600 GR	POTE	200
18 PROTETOR SOLAR FPS 30 - 100 GRS	BNG	100
19 PROTETOR SOLAR FPS 60 - 100 GRS	BNG	50
20 SILIMARINA 100 MG	CAP	1.000
21 SILIMARINA 200 MG	CAP	4.000
22 SULFATO DE ZINCO 1% - 50 ML	FR	100
23 TIMOMODULINA 20MG/5ML 100ML	FR	50
24 UC II 40 MG	CAP	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

25	FÓRMULA "1" AMITRIPTILINA 10 MG + CODEÍNA 30 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	2.000
26	FÓRMULA "2" AMITRIPTILINA 10 MG + TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + NIMESULIDA 100 MG + PARACETAMOL 200 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	3.000
27	FÓRMULA "3" AMITRIPTILINA 10 MG + TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + IBUPROFENO 10 MG + MELOXICAM 7,5 MG + NIMESULIDA 100 MG	CAP	4.000
28	FÓRMULA "4" AMITRIPTILINA 10 MG+ TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG	CAP	8.000
29	FÓRMULA "5" AMITRIPTILINA 10 MG + TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 300 MG + VIT. B1 75 MG	CAP	2.000
30	FÓRMULA "6" AMITRIPTILINA 10MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG	CAP	5.000
31	FÓRMULA "7" AMITRIPTILINA 10 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG	CAP	5.000
32	FÓRMULA "8" AMITRIPTILINA 10 MG + CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	2.000
33	FÓRMULA "9" AMITRIPTILINA 10 MG + CARISOPROLOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG	CAP	2.000
34	FÓRMULA "10" AMITRIPTILINA 25 MG + TRAMADOL 50 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 10 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000
35	FÓRMULA "11" AMITRIPTILINA 25 MG+ TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 7 MG + FAMOTIDINA 40 MG + NIMESULIDA 100 MG + PARACETAMOL 200 MG + TENOXICAM 20 MG + VIT. B1 50 MG	CAP	3.000
36	FÓRMULA "12" AMITRIPTILINA 25 MG+ TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 300 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	3.000
37	FÓRMULA "13" AMITRIPTILINA 25 MG + TRAMADOL 38,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + NIMESULIDA 100 MG + PARACETAMOL 200 MG+ TENOXICAM 20 MG + VIT. B1 50 MG	CAP	4.000
38	FÓRMULA "14" CODEÍNA 15 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + PARACETAMOL 300 MG	CAP	2.000
39	FÓRMULA "15" CODEÍNA 30 MG + GABAPENTINA 400 MG + NORTRIPTILINA 12,5 MG	CAP	4.000
40	FÓRMULA "16" CODEÍNA 30 MG + PREGABALINA 75 MG + ÁCIDO MEFENÂMICO 500 MG + NAPROXENO 500 MG + TENOXICAM 20 MG + VIT. B12 250 MG	CAP	8.000
41	FÓRMULA "17" CODEÍNA 30 MG +TRAMADOL 37,5 MG + CARISOPRODOL 100 MG + FAMOTIDINA 20 MG + PARACETAMOL 200 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	15.000
42	FÓRMULA "18" CODEÍNA 30 MG + TRAMADOL 50 MG + CARISOPRODOL 100 MG + FAMOTIDINA 20 MG+ PARACETAMOL 200 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	15.000
43	FÓRMULA "19" CODEÍNA 30 MG + CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 40MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	3.000
44	FÓRMULA "20" CODEÍNA 30 MG+ CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 100 + NIMESULIDA 100 MG	CAP	4.000
45	FÓRMULA "21" CODEÍNA 30 MG+ CARISOPROLOL 100MG + FAMOTIDINA 40MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	2.000
46	FÓRMULA "22" CODEÍNA 30 MG + CARISOPROLOL 150 MG + DIPIRONA 300 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	2.000
47	FÓRMULA "23" CODEÍNA 30MG + CARISOPROLOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG+ MELOXICAM 15 MG	CAP	2.000
48	FÓRMULA "24" CODEÍNA 30 MG+ CARISOPROLOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	15.000
49	FÓRMULA "25" CODEÍNA 30 MG+ CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	15.000
50	FÓRMULA "26" CODEÍNA 30 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	2.000
51	FÓRMULA "27" CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREDNISONA 3 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	3.000
52	FÓRMULA "28" CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG+ MELOXICAM 7,5 MG	CAP	3.000
53	FÓRMULA "29" CODEÍNA 30 MG+ FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 10 MG	CAP	2.000
54	FÓRMULA "30" CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	10.000
55	FÓRMULA "31" CODEÍNA 30 MG+ FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

56	FÓRMULA "32" CODEÍNA 50 MG + FAMOTIDINA 20 MG + GLICOSAMINA 750 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	4.000
57	FÓRMULA "33" TRAMADOL 25 MG + CONDROITINA 750 MG + GLICOSAMINA 750 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	4.000
58	FÓRMULA "34" TRAMADOL 30 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + DEFLAZACORT 3 MG + FAMOTIDINA 20 MG + PARACETAMOL 200 MG	CAP	3.000
59	FÓRMULA "35" TRAMADOL 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	3.000
60	FÓRMULA "36" TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG GLICOSAMINA 750 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	3.000
61	FÓRMULA "37" TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 10 MG	CAP	2.000
62	FÓRMULA "38" TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 200 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	6.000
63	FÓRMULA "39" TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + MELOXICAM 15 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000
64	FÓRMULA "40" TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	15.000
65	FÓRMULA "41" TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 15 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000
66	FÓRMULA "42" TRAMADOL 37,5 MG + MELOXICAM 15 MG + PARACETAMOL 200 MG + PREDNISONA 5 MG + RANITIDINA 150 MG	CAP	2.000
67	FÓRMULA "43" TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	3.000
68	FÓRMULA "44" TRAMADOL 50 MG + CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREDNISONA 3 MG + TENOXICAM 10 MG	CAP	2.000
69	FÓRMULA "45" TRAMADOL 50 MG + CARISOPROLOL 200 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	2.000
70	FÓRMULA "46" TRAMADOL 50 MG + CARISOPROLOL 200 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 300 MG + PIROXICAM 20 MG	CAP	3.000
71	FÓRMULA "47" TRAMADOL 50 MG + CETOPROFENO 100 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG + VIT. B1 50 MG	CAP	4.000
72	FÓRMULA "48" TRAMADOL 50 MG + CICLOBENZAPRINA 3 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 15 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000
73	FÓRMULA "49" TRAMADOL 50 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	10.000
74	FÓRMULA "50" TRAMADOL 50 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 20 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000
75	FÓRMULA "51" TRAMADOL 50 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000
76	FÓRMULA "52" TRAMADOL 50 MG + FAMOTIDINA 20 MG + TENOXICAM 10 MG	CAP	3.000
77	FÓRMULA "53" TRAMADOL 50 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	3.000
78	FÓRMULA "54" ÁC. AMINOBENZÓICO 20 MG + CISTINA 20 MG + LEVEDURA 100 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 60 MG + QUERATINA 20MG	CAP	7.000
79	FÓRMULA "55" ÁC. ASCÓRBICO 500 MG + UC II 40 MG	CAP	5.000
80	FÓRMULA "56" CARBONATO DE CÁLCIO 250 MG + VITAMINA D 2,5 MCG	CAP	3.000
81	FÓRMULA "57" CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VIT. D 400	CAP	3.000
82	FÓRMULA "58" CARISOPROLOL 50 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG	CAP	4.000
83	FÓRMULA "59" CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	7.000
84	FÓRMULA "60" CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	8.000
85	FÓRMULA "61" CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 100 MG + NIMESULIDA 100 MG + PARACETAMOL 325 MG + PREDNISONA 10 MG	CAP	4.000
86	FÓRMULA "62" CARISOPROLOL 150 MG + DIPIRONA 300 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PIROXICAM 20 MG	CAP	2.000
87	FÓRMULA "63" CARISOPROLOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG MELOXICAM 15 MG	CAP	5.000
88	FÓRMULA "64" CARISOPROLOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	2.000
89	FÓRMULA "65" CARISOPROLOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	10.000
90	FORMULA "66" CARISOPROLOL 200 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	10.000
91	FÓRMULA "67" CARISOPROLOL 200 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

92	FÓRMULA "68" CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG + MELOXICAM 15 MG + NIMESULIDA 50 MG + PARACETAMOL 25 MG ++ PASSIFLORA 50 MG + RUTINA 100 MG + VIT. D 250 MG	CAP	3.000
93	FÓRMULA "69" CICLOBENZAPRINA 5 MG + DEFLAZACORT 3 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG	CAP	3.000
94	FÓRMULA "70" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 10 MG + MELOXICAM 15 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000
95	FÓRMULA "71" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 15 MG + PARACETAMOL 100 MG	CAP	2.000
96	FÓRMULA "72" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	10.000
97	FÓRMULA "73" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	4.000
98	FÓRMULA "74" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 50 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	3.000
99	FÓRMULA "75" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREDNISONA 3 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	3.000
100	FÓRMULA "76" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	4.000
101	FÓRMULA "77" CICLOBENZAPRINA 10 MG + CIMETIDINA 200 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	2.000
102	FÓRMULA "78" CICLOBENZAPRINA 10 MG + DAPIRONA 300 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	2.000
103	FÓRMULA "79" CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 250 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	5.000
104	FÓRMULA "80" COLECALCIFEROL 250 MG + MELOXICAM 12 MG + NIMESULIDA 80 MG + PARACETAMOL 250 MG + VITD3	CAP	4.000
105	FÓRMULA "81" DIACEREÍNA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	3.000
106	FÓRMULA "82" DIACEREÍNA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + UCII 40 MG	CAP	2.000
107	FÓRMULA "83" DAPIRONA 300 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	2.000
108	FÓRMULA "84" FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	2.000
109	FÓRMULA "85" FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	3.000
110	FÓRMULA "86" GREEN SELECT 120 MG + ORLISTAT 120 MG	CAP	8.000
111	FÓRMULA "87" NAPROXENO 500 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	7.000
112	FÓRMULA "88" SULFATO DE CONDROITINA 400 MG + SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + UCII 10 MG	CAP	5.000
113	FÓRMULA "89" DESONIDA 0,05% + HIDROVITON 3% + PCA-NA 3% + LOÇÃO CREMOSA 3% FRASCO 100 ML	FR	30
114	FÓRMULA "90" ÓLEO GLICERINADO 10% + ÓXIDO DE ZINCO 5% + TALCO VENEZA 10% LOÇÃO LANETTE QSP 100 ML - FRASCO 100 ML	FR	30
115	FÓRMULA "91" AC. SALICÍLICO 3% + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,05% SOLUÇÃO CAPILAR QSP 50 ML	FR	30
116	FÓRMULA "92" ÁCIDO SALICÍLICO 2% + ALOE VERA 2% + HIDROCORTISONA 1% LCD 8% + SHAMPOO BASE QSP 200 ML - FRASCO 200 ML	FR	30
117	FÓRMULA "93" SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	SACHE	5.000
118	FÓRMULA "94" CONDROITINA 750 MG + GLICOSAMINA 750 MG + TRAMADOL 50 MG + PARACETAMOL 200 MG	SACHE	8.000
119	FÓRMULA "95" SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GR + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 GR	SACHE	18.000
120	FÓRMULA "96" SULFATO DE CONDROITINA 1,2 GR + SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GR + CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	SACHE	3.000
121	FÓRMULA "97" SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 MG + TRAMADOL 25 MG	SACHE	2.000
122	FÓRMULA "98" SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GR + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 MG + TRAMADOL 50 MG + PARACETAMOL 500 MG	SACHE	5.000
123	FÓRMULA "99" AC. SALICÍLICO 0,5% + HIDROCORTISONA 2% + UREIA 5% + CREME QSP 30 GR - POTE 30 GRS.	POTE	30
124	FÓRMULA "100" ÁCIDO SALICÍLICO 3 % + BETAMETASONA 0,1% + CREME BASE QSP 100 GR - POTE 100 GR	POTE	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

125	FÓRMULA "101" ACIDO SALICÍLICO 3% + CLOBETASOL 0,05 % + CREME BASE - POTE 100 GR	POTE	30
126	FÓRMULA "102" ÁCIDO SALICÍLICO 5% + CALÊNDULA 5% + UREIA 15% + CREME BASE - POTE 50 GR	POTE	30
127	FÓRMULA "103" BETAMETASONA 0,05% + CREME BASE QSP 100 GR - POTE 100 GR	POTE	30
128	FÓRMULA "104" BETAMETASONA 0,1% + COLD CREAM QSP 50 GR - POTE 50 GR	POTE	200
129	FÓRMULA "105" CERAMIDA 2% + LACTATO DE AMÔNIA 5% + ÓLEO DE GIRASSOL 2% + UREIA 10% + CREME LANETTE QSP 100 GR - POTE 100 GR	POTE	30
130	FÓRMULA "106" CLOBETASOL 0,05% + COLD CREAM QSP 50 GR - POTE 50 GR	POTE	30
131	FÓRMULA "107" DESONIDA 0,95% + HIDROVITOM 3% + MICONAZOL 2% + CREME LANETTE QSP 100 GRS - POTE 100 GR	POTE	60
132	FÓRMULA "108" HIDROCORTISONA 1% + UREIA 5% + CREME LANETTE QSP 100 GR - POTE 100 GR	POTE	30
133	FÓRMULA "109" ÓLEO DE MACADAMIA 6% + SILICONE 6% + UREIA 10% + CREME BASE QSP50 GR - POTE 50 GRS.	POTE	30
134	FÓRMULA "110" UREIA 12,5 % + CREME BASE - POTE 100 GR	POTE	30

3.2. ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO:

Item	Un	Quant	Pr.Médio	Total
1 ACIDO FOLICO 2MG/ 5ML - FRASCO 100ML	FR	30	23,17	695,25
2 ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - 30 ML	FR	30	55,08	1.652,25
3 BIOTINA 5 MG	CAP	800	0,86	685,36
4 COLECALCIFEROL 10000 UI	CAP	1.000	3,21	3.213,30
5 COLECALCIFEROL 2000 UI	CAP	1.000	1,26	1.260,00
6 COLECALCIFEROL 7000 UI	CAP	5.000	2,07	10.366,50
7 CURCUMA LONGA 250 MG	CAP	3.600	2,65	9.540,00
8 DIACEREINA 50MG	CAP	10.000	1,14	11.400,00
9 FUROSEMIDA 4MG/ML 100 ML	FR	50	20,00	1.000,00
10 GLICOSAMINA 1500 MG SACHE	SACHE	6.000	2,65	15.900,00
11 HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG/ML 60 ML	FR	20	18,00	360,00
12 NAPROXENO 275 MG	CAP	1.800	1,61	2.898,00
13 PAPAINA 10% CR - 100 GRS	POTE	100	59,00	5.900,00
14 PAPAINA 3% CR - 100 GRS ,	POTE	50	42,73	2.136,67
15 PAPAINA 6% CR - 100 GRS	POTE	50	50,00	2.500,00
16 PEG 4000	SACHE	5.000	4,35	21.766,50
17 PEG 4000 - 600 GR	POTE	200	148,67	29.733,34
18 PROTETOR SOLAR FPS 30 - 100 GRS	BNG	100	31,83	3.183,33
19 PROTETOR SOLAR FPS 60 - 100 GRS	BNG	50	39,00	1.950,00
20 SILIMARINA 100 MG	CAP	1.000	1,05	1.056,70
21 SILIMARINA 200 MG	CAP	4.000	1,81	7.266,80
22 SULFATO DE ZINCO 1% - 50 ML	FR	100	19,50	1.950,00
23 TIMOMODULINA 20MG/5ML 100ML	FR	50		
24 UC II 40 MG	CAP	20.000	3,65	72.934,00
25 FÓRMULA "1" AMITRIPTILINA 10 MG + CODEÍNA 30 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	2.000	2,24	4.480,00
26 FÓRMULA "2" AMITRIPTILINA 10 MG + TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + NIMESULIDA 100 MG + PARACETAMOL 200 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	3.000	1,81	5.445,00
27 FÓRMULA "3" AMITRIPTILINA 10 MG + TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + IBUPROFENO 10 MG + MELOXICAM 7,5 MG + NIMESULIDA 100 MG	CAP	4.000	1,32	5.280,00
28 FÓRMULA "4" AMITRIPTILINA 10 MG+ TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG	CAP	8.000	1,21	9.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

29	FÓRMULA "5" AMITRIPTILINA 10 MG + TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 300 MG + VIT. B1 75 MG	CAP	2.000	1,63	3.260,00
30	FÓRMULA "6" AMITRIPTILINA 10MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG	CAP	5.000	0,75	3.775,00
31	FÓRMULA "7" AMITRIPTILINA 10 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG	CAP	5.000	0,80	4.025,00
32	FÓRMULA "8" AMITRIPTILINA 10 MG + CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	2.000	1,10	2.200,00
33	FÓRMULA "9" AMITRIPTILINA 10 MG + CARISOPROLOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG	CAP	2.000	1,17	2.340,00
34	FÓRMULA "10" AMITRIPTILINA 25 MG + TRAMADOL 50 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 10 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000	2,03	6.105,00
35	FÓRMULA "11" AMITRIPTILINA 25 MG+ TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 7 MG + FAMOTIDINA 40 MG + NIMESULIDA 100 MG + PARACETAMOL 200 MG + TENOXICAM 20 MG + VIT. B1 50 MG	CAP	3.000	2,27	6.825,00
36	FÓRMULA "12" AMITRIPTILINA 25 MG+ TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 300 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	3.000	2,12	6.375,00
37	FÓRMULA "13" AMITRIPTILINA 25 MG + TRAMADOL 38,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + NIMESULIDA 100 MG + PARACETAMOL 200 MG+ TENOXICAM 20 MG + VIT. B1 50 MG	CAP	4.000	2,25	9.000,00
38	FÓRMULA "14" CODEÍNA 15 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + PARACETAMOL 300 MG	CAP	2.000	1,19	2.380,00
39	FÓRMULA "15" CODEÍNA 30 MG + GABAPENTINA 400 MG + NORTRIPTILINA 12,5 MG	CAP	4.000	2,88	11.540,00
40	FÓRMULA "16" CODEÍNA 30 MG + PREGABALINA 75 MG + ÁCIDO MEFENÂMICO 500 MG + NAPROXENO 500 MG + TENOXICAM 20 MG + VIT. B12 250 MG	CAP	8.000	5,11	40.920,00
41	FÓRMULA "17" CODEÍNA 30 MG +TRAMADOL 37,5 MG + CARISOPRODOL 100 MG + FAMOTIDINA 20 MG + PARACETAMOL 200 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	15.000	2,17	32.550,00
42	FÓRMULA "18" CODEÍNA 30 MG + TRAMADOL 50 MG + CARISOPRODOL 100 MG + FAMOTIDINA 20 MG+ PARACETAMOL 200 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	15.000	2,25	33.750,00
43	FÓRMULA "19" CODEÍNA 30 MG + CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 40MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	3.000	1,75	5.265,00
44	FÓRMULA "20" CODEÍNA 30 MG+ CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 100 + NIMESULIDA 100 MG	CAP	4.000	1,83	7.320,00
45	FÓRMULA "21" CODEÍNA 30 MG+ CARISOPROLOL 100MG + FAMOTIDINA 40MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	2.000	2,12	4.250,00
46	FÓRMULA "22" CODEÍNA 30 MG + CARISOPROLOL 150 MG + DIPIRONA 300 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	2.000	3,11	6.210,00
47	FÓRMULA "23" CODEÍNA 30MG + CARISOPROLOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG+ MELOXICAM 15 MG	CAP	2.000	1,89	3.790,00
48	FÓRMULA "24" CODEÍNA 30 MG+ CARISOPROLOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	15.000	2,16	32.400,00
49	FÓRMULA "25" CODEÍNA 30 MG+ CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	15.000	2,01	30.150,00
50	FÓRMULA "26" CODEÍNA 30 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	2.000	1,77	3.540,00
51	FÓRMULA "27" CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREDNISONA 3 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	3.000	2,18	6.555,00
52	FÓRMULA "28" CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG+ MELOXICAM 7,5 MG	CAP	3.000	1,95	5.865,00
53	FÓRMULA "29" CODEÍNA 30 MG+ FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 10 MG	CAP	2.000	1,75	3.510,00
54	FÓRMULA "30" CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	10.000	1,95	19.550,00
55	FÓRMULA "31" CODEÍNA 30 MG+ FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	5.000	1,64	8.200,00
56	FÓRMULA "32" CODEÍNA 50 MG + FAMOTIDINA 20 MG + GLICOSAMINA 750 MG +MELOXICAM 15 MG	CAP	4.000	2,48	9.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

57	FÓRMULA "33" TRAMADOL 25 MG + CONDROITINA 750 MG + GLICOSAMINA 750 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	4.000	1,62	6.480,00
58	FÓRMULA "34" TRAMADOL 30 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + DEFLAZACORT 3 MG + FAMOTIDINA 20 MG + PARACETAMOL 200 MG	CAP	3.000	1,10	3.300,00
59	FÓRMULA "35" TRAMADOL 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	3.000	1,28	3.825,00
60	FÓRMULA "36" TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG GLICOSAMINA 750 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	3.000	1,47	4.410,00
61	FÓRMULA "37" TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 10 MG	CAP	2.000	1,06	2.110,00
62	FÓRMULA "38" TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 200 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	6.000	1,01	6.060,00
63	FÓRMULA "39" TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + MELOXICAM 15 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000	1,01	3.030,00
64	FÓRMULA "40" TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	15.000	1,06	15.825,00
65	FÓRMULA "41" TRAMADOL 37,5 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 15 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000	1,19	3.585,00
66	FÓRMULA "42" TRAMADOL 37,5 MG + MELOXICAM 15 MG + PARACETAMOL 200 MG + PREDNISONA 5 MG + RANITIDINA 150 MG	CAP	2.000		
67	FÓRMULA "43" TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	3.000	1,00	3.000,00
68	FÓRMULA "44" TRAMADOL 50 MG + CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREDNISONA 3 MG + TENOXICAM 10 MG	CAP	2.000	1,40	2.800,00
69	FÓRMULA "45" TRAMADOL 50 MG + CARISOPROLOL 200 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	2.000	1,38	2.760,00
70	FÓRMULA "46" TRAMADOL 50 MG + CARISOPROLOL 200 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 300 MG + PIROXICAM 20 MG	CAP	3.000	1,59	4.755,00
71	FÓRMULA "47" TRAMADOL 50 MG + CETOPROFENO 100 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG + VIT. B1 50 MG	CAP	4.000	2,01	8.040,00
72	FÓRMULA "48" TRAMADOL 50 MG + CICLOBENZAPRINA 3 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 15 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000	1,18	3.540,00
73	FÓRMULA "49" TRAMADOL 50 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	10.000	1,14	11.350,00
74	FÓRMULA "50" TRAMADOL 50 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 20 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000	1,19	3.585,00
75	FÓRMULA "51" TRAMADOL 50 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000	1,32	3.960,00
76	FÓRMULA "52" TRAMADOL 50 MG + FAMOTIDINA 20 MG + TENOXICAM 10 MG	CAP	3.000	1,09	3.270,00
77	FÓRMULA "53" TRAMADOL 50 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	3.000	1,06	3.195,00
78	FÓRMULA "54" ÁC. AMINO BENZÓICO 20 MG + CISTINA 20 MG + LEVEDURA 100 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 60 MG + QUERATINA 20MG	CAP	7.000	1,90	13.335,00
79	FÓRMULA "55" ÁC. ASCÓRBICO 500 MG + UC II 40 MG	CAP	5.000	3,83	19.150,00
80	FÓRMULA "56" CARBONATO DE CÁLCIO 250 MG + VITAMINA D 2,5 MCG	CAP	3.000	0,80	2.390,10
81	FÓRMULA "57" CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VIT. D 400	CAP	3.000	0,93	2.790,00
82	FÓRMULA "58" CARISOPROLOL 50 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG	CAP	4.000	0,70	2.800,00
83	FÓRMULA "59" CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	7.000	0,89	6.265,00
84	FÓRMULA "60" CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	8.000	1,26	10.120,00
85	FÓRMULA "61" CARISOPROLOL 100 MG + FAMOTIDINA 100 MG + NIMESULIDA 100 MG + PARACETAMOL 325 MG + PREDNISONA 10 MG	CAP	4.000	1,92	7.680,00
86	FÓRMULA "62" CARISOPROLOL 150 MG + DIPIRONA 300 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PIROXICAM 20 MG	CAP	2.000	1,82	3.650,00
87	FÓRMULA "63" CARISOPROLOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	5.000	1,03	5.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

88	FÓRMULA "64" CARISOPROLOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	2.000	1,20	2.410,00
89	FÓRMULA "65" CARISOPROLOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	10.000	1,29	12.950,00
90	FORMULA "66" CARISOPRODOL 200 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	10.000	1,06	10.650,00
91	FÓRMULA "67" CARISOPROLOL 200 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	15.000	1,38	20.700,00
92	FÓRMULA "68" CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG + MELOXICAM 15 MG + NIMESULIDA 50 MG + PARACETAMOL 25 MG ++ PASSIFLORA 50 MG + RUTINA 100 MG + VIT. D 250 MG	CAP	3.000	0,90	2.715,00
93	FÓRMULA "69" CICLOBENZAPRINA 5 MG + DEFLAZACORT 3 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG	CAP	3.000	0,90	2.715,00
94	FÓRMULA "70" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 10 MG + MELOXICAM 15 MG + PREDNISONA 5 MG	CAP	3.000	1,09	3.279,90
95	FÓRMULA "71" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 15 MG + PARACETAMOL 100 MG	CAP	2.000	1,34	2.686,60
96	FÓRMULA "72" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	10.000	1,06	10.600,00
97	FÓRMULA "73" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	4.000	1,20	4.800,00
98	FÓRMULA "74" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 50 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	3.000	1,23	3.690,00
99	FÓRMULA "75" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREDNISONA 3 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	3.000	1,33	3.990,00
100	FÓRMULA "76" CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	4.000	1,27	5.066,80
101	FÓRMULA "77" CICLOBENZAPRINA 10 MG + CIMETIDINA 200 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	2.000	1,88	3.760,00
102	FÓRMULA "78" CICLOBENZAPRINA 10 MG + DIPIRONA 300 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	2.000	1,81	3.620,00
103	FÓRMULA "79" CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 250 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	5.000	1,37	6.850,00
104	FÓRMULA "80" COLECALCIFEROL 250 MG + MELOXICAM 12 MG + NIMESULIDA 80 MG + PARACETAMOL 250 MG + VITD3	CAP	4.000	0,90	3.600,00
105	FÓRMULA "81" DIACEREÍNA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	3.000	1,59	4.770,00
106	FÓRMULA "82" DIACEREÍNA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + UCII 40 MG	CAP	2.000	4,71	9.420,00
107	FÓRMULA "83" DIPIRONA 300 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	2.000	1,87	3.740,00
108	FÓRMULA "84" FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 15 MG	CAP	2.000	0,99	1.993,40
109	FÓRMULA "85" FAMOTIDINA 40 MG + TENOXICAM 20 MG	CAP	3.000	1,21	3.630,00
110	FÓRMULA "86" GREEN SELECT 120 MG + ORLISTAT 120 MG	CAP	8.000	4,22	33.786,40
111	FÓRMULA "87" NAPROXENO 500 MG + PARACETAMOL 500 MG	CAP	7.000	3,13	21.945,00
112	FÓRMULA "88" SULFATO DE CONDROITINA 400 MG + SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + UCII 10 MG	CAP	5.000	3,02	15.116,50
113	FÓRMULA "89" DESONIDA 0,05% + HIDROVITON 3% + PCA-NA 3% + LOÇÃO CREMOSA 3% FRASCO 100 ML	FR	30	50,33	1.510,00
114	FÓRMULA "90" ÓLEO GLICERINADO 10% + ÓXIDO DE ZINCO 5% + TALCO VENEZA 10% LOÇÃO LANETTE QSP 100 ML - FRASCO 100 ML	FR	30	32,00	960,00
115	FÓRMULA "91" AC. SALICÍLICO 3% + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,05% + SOLUÇÃO CAPILAR QSP 50 ML	FR	30	29,97	899,00
116	FÓRMULA "92" ÁCIDO SALICÍLICO 2% + ALOE VERA 2% + HIDROCORTISONA 1% + LCD 8% + SHAMPOO BASE QSP 200 ML - FRASCO 200 ML	FR	30	136,33	4.090,00
117	FÓRMULA "93" SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	SACHE	5.000	2,27	11.183,50
118	FÓRMULA "94" CONDROITINA 750 MG + GLICOSAMINA 750 MG + TRAMADOL 50 MG + PARACETAMOL 200 MG	SACHE	8.000	3,25	26.026,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

119	FÓRMULA "95" SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GR + SULFATO DE CONDOITINA 1,2 GR	SACHE	18.000	2,83	50.999,40
120	FÓRMULA "96" SULFATO DE CONDOITINA 1,2 GR + SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GR + CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	SACHE	3.000	4,51	13.539,90
121	FÓRMULA "97" SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG + SULFATO DE CONDOITINA 1,2 MG + TRAMADOL 25 MG	SACHE	2.000	3,27	6.546,60
122	FÓRMULA "98" SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GR + SULFATO DE CONDOITINA 1,2 MG + TRAMADOL 50 MG + PARACETAMOL 500 MG	SACHE	5.000	3,72	18.583,50
123	FÓRMULA "99" AC. SALICÍLICO 0,5% + HIDROCORTISONA 2% + UREIA 5%+ CREME QSP 30 GR - POTE 30 GRS.	POTE	30	36,67	1.100,00
124	FÓRMULA "100" ÁCIDO SALICÍLICO 3 % + BETAMETASONA 0,1% + CREME BASE QSP 100 GR - POTE 100 GR	POTE	30	46,00	1.380,00
125	FÓRMULA "101" ACIDO SALICÍLICO 3% + CLOBETASOL 0,05 % + CREME BASE - POTE 100 GR	POTE	30	42,67	1.280,00
126	FÓRMULA "102" ÁCIDO SALICÍLICO 5% + CALÊNDULA 5% + UREIA 15% + CREME BASE - POTE 50 GR	POTE	30	31,33	940,00
127	FÓRMULA "103" BETAMETASONA 0,05% + CREME BASE QSP 100 GR - POTE 100 GR	POTE	30	44,67	1.340,00
128	FÓRMULA "104" BETAMETASONA 0,1% + COLD CREAM QSP 50 GR - POTE 50 GR	POTE	200	36,67	7.333,34
129	FÓRMULA "105" CERAMIDA 2% + LACTATO DE AMÔNIA 5% + ÓLEO DE GIRASSOL 2% + UREIA 10% + CREME LANETTE QSP 100 GR - POTE 100 GR	POTE	30	397,00	11.910,00
130	FÓRMULA "106" CLOBETASOL 0,05% + COLD CREAM QSP 50 GR - POTE 50 GR	POTE	30	30,00	900,00
131	FÓRMULA "107" DESONIDA 0,95% + HIDROVITOM 3% + MICONAZOL 2% + CREME LANETTE QSP 100 GRS - POTE 100 GR	POTE	60	174,00	10.440,00
132	FÓRMULA "108" HIDROCORTISONA 1% + UREIA 5% + CREME LANETTE QSP 100 GR - POTE 100 GR	POTE	30	32,00	960,00
133	FÓRMULA "109" ÓLEO DE MACADAMIA 6% + SILICONE 6% + UREIA 10% + CREME BASE QSP50 GR - POTE 50 GRS.	POTE	30	25,00	750,00
134	FÓRMULA "110" UREIA 12,5 % + CREME BASE - POTE 100 GR	POTE	30	42,42	1.272,50
Valor Estimado da Cotação:1.090.507,34					

3.3. O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documentos em anexo nos autos do Processo.

3.4. A despesa com a execução do objeto de que trata este edital é estimada no valor total de **R\$ 1.090.507,34 (UM MILHÃO, NOVENTA MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

MANUTENÇÃO DO SETOR DA SAÚDE - 10.301.0015.2.043

3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FICHA 328 – R\$ 121.935,55

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Constituem obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- a) Os medicamentos devem ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo e devidamente identificado.
- b) Todos os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- c) Poderá ser solicitado à empresa vencedora, certificado(s) de análises de matérias-primas utilizadas no preparo das formulações e deverão constar no(s) laudo(s) analítico-laboratorial(is):
 - Nome do produto (Denominação Comum Brasileira), nome de marca, dosagem e apresentação;
 - Número do lote analisado;
 - Número de unidades por lote.
- d) Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
- e) Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
- f) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- g) As fórmulas deverão ser entregues com validade não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total de sua validade, contados do seu recebimento.
- h) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados.
- i) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- j) Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- b) A execução dos serviços do objeto da presente Licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fartura.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. As entregas, quando solicitadas pelo Setor da Saúde, deverão ser realizadas **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Autorização de Compras, sendo que o(s) medicamento(s) devem ser entregues na Farmácia Municipal, situada no Centro de Saúde, localizado a Rua Arthur de Andrade, nº 41, Fartura/SP.

6.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado **uma** vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Prefeitura Municipal.

6.3. Em caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

7 - DA VIGÊNCIA:

7.1. A Ata de registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução da ata de Registro de Preços e fiscalização dos produtos entregues:

Luis Renan de Oliveira – Coordenadora Municipal de Saúde – Gestor do contrato.

Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri - Farmacêutica - Fiscal do contrato.

Elisangela Laziele Gabriel- Farmacêutica – Fiscal do contrato.

8.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame aos licitantes vencedores e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) atender todos os critérios da RDC 67/2017, que dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias:

- a)** Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente do licitante, expedido por órgão **Estadual ou Municipal (VISA)**, em conformidade com o objeto do Contrato Social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente do licitante, expedido por órgão **Federal (ANVISA)**, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** **Por possuir manipulação de psicotrópicos**, deverá também ser apresentada Autorização de Funcionamento Especial emitida por órgão Federal (ANVISA).
- d)** Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

10.2. Os produtos considerados inadequados, ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

11.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

12.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O prazo do início da prestação de serviços deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e deste Termo de Referência.

Fartura, 10 de maio de 2021.

Luis Renan de Oliveira
Coordenador Municipal de Saúde

Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri
Farmacêutica

Elisangela Laziele Gabriel
Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável / procurador

Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, a empresa ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

e) Declara também que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato: (deverá ser anexada Procuração)n	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PROCESSO Nº 36/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **“Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos manipulados, destinados ao Setor da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”**, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 21/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo nº 36/2021**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

- a) Os medicamentos devem ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo e devidamente identificado.
- b) Todos os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- c) Poderá ser solicitado à empresa vencedora, certificado(s) de análises de matérias-primas utilizadas no preparo das formulações e deverão constar no(s) laudo(s) analítico-laboratorial(is):
 - Nome do produto (Denominação Comum Brasileira), nome de marca, dosagem e apresentação;
 - Número do lote analisado;
 - Número de unidades por lote.
- d) Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
- e) Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
- f) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- g) As fórmulas deverão ser entregues com validade não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total de sua validade, contados do seu recebimento.
- h) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados.
- i) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- j) Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

4.2. Do contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- b) A execução dos serviços do objeto da presente Licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fartura.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas, quando solicitadas pelo Setor da Saúde, deverão ser realizadas **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Autorização de Compras.

6.2. O(s) medicamento(s) devem ser entregues na Farmácia Municipal, situada no Centro de Saúde, localizado a Rua Arthur de Andrade, nº 41, Fartura/SP.

6.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado **uma** vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Prefeitura Municipal.

6.4. Em caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

8.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

9.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

9.3. O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2021 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

11.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

Unidade Orçamentária 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora 02.06.01 – SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.043 - MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE

3.3.90.32.00 – Ficha 328 – TESOIRO – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –

SALDO DOTAÇÃO: R\$ 121.935,55

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução da ata de Registro de Preços e fiscalização dos produtos entregues:

Luis Renan de Oliveira – Coordenadora Municipal de Saúde – Gestor do contrato.

Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri - Farmacêutica - Fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Elisangela Laziele Gabriel- Farmacêutica – Fiscal do contrato.

18.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2021.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____
2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2021

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

rtura, ____ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2021.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não manter a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA